



**LEPED**

*Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença*

## **Carta de repúdio ao substitutivo do Projeto de Lei Nº 3.035/2020, proposto pelo MEC, para desmontar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI**

Campinas, 24 de agosto de 2023.

**É urgente que toda a sociedade tome conhecimento da barbaridade que está acontecendo contra a educação inclusiva em razão da atuação DIRETA do Ministério da Educação.**

**A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) está aproveitando um Projeto de Lei de 2020, do ex-deputado federal bolsonarista Alexandre Frota, para enterrar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEEPEI, instituída em 2008 e brutalmente atacada pelos governos Temer e Bolsonaro.**

### **HISTÓRICO**

---

Há três meses, este Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas (LEPED/FE/UNICAMP) publicou uma carta em repúdio à conduta da secretária Maria do Rosario Figueiredo Tripodi, à frente da SECADI/MEC. À época, denunciávamos que ela tornou inviável o trabalho da professora Rosângela Machado, cujo nome havia sido apoiado em peso pelo movimento de defesa da educação inclusiva para comandar a Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (DIPEPI).

O compromisso da professora Rosângela – e de todos que apoiaram sua nomeação – era justamente retomar a PNEEPEI. É importante registrar que, em razão de uma série de arbitrariedades, a professora Rosângela pediu exoneração em 15 de maio de 2023. Após a sua saída e a publicação de nossa carta de repúdio, em 22 de maio, a secretária então fez, mais do que rapidamente, uma série de posts na internet para afirmar que não haveria retrocessos e que a PNEEPEI (citada nominalmente, como mostra a imagem a seguir) seria retomada.





**LEPED**

**Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença**



**Zara Figueiredo** @zara\_figueiredo · 29 de mai

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) foi implantada no Brasil. Uma conquista importante para fazer valer um direito universal: o acesso das crianças e jovens com deficiência às salas comuns das escolas.



*Publicação de Maria do Rosário Figueiredo Tripodi (Zara Figueiredo), de 29 de maio de 2023, no Twitter.*

A secretária postou, ainda, um retrospecto de “valorização” da PNEEPEI, inclusive citando a revogação do Decreto 10.502/2020, do governo Bolsonaro. A sequência de postagens<sup>1</sup> da secretária, feita em 29 de maio, está reproduzida a seguir:

Em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI) foi implantada no Brasil. Uma conquista importante para fazer valer um direito universal: o acesso das crianças e jovens com deficiência às salas comuns das escolas.

E, pra que todo mundo aprendesse a partir do mesmo currículo, muita coisa tinha que ser feita. Novos recursos e tecnologias, acessibilidade dos espaços, do transporte, da comunicação, diversificação das práticas pedagógicas, formação continuada de professores, e muito mais.

Este processo disparou mudanças profundas na escola e, como toda transformação social, era preciso investimento, tempo e constância nas ações. No entanto, entre 2019 e 2022, esse processo foi interrompido.

<sup>1</sup> Link da postagem: [https://twitter.com/zara\\_figueiredo/status/1663359958232989698?s=20](https://twitter.com/zara_figueiredo/status/1663359958232989698?s=20)



**LEPED**

### ***Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença***

Sem investimentos e cuidado, tentaram retomar a segregação de estudantes com deficiência, o que se agravou com a pandemia e, sobretudo, com a falta de políticas. Mas esse tempo acabou. Agora, o Brasil voltou a cuidar da escola inclusiva.

Já no seu primeiro dia do atual mandato, o presidente Lula assegurou este compromisso com a revogação do Decreto 10502.

Temos muito trabalho a fazer para retomar o ritmo das melhorias nas escolas e garantir, de uma vez por todas, que o lugar de toda criança e adolescente continue sendo na escola comum.

Estudantes, professoras e professores: juntos, em uma mesma escola. Cada um do seu modo, construindo conhecimento e recriando as relações.

Sem nenhum retrocesso.

Por que *(sic)* o Brasil voltou a cuidar da educação inclusiva.

Apesar dos textos engajados, a secretária manteve em sua equipe pessoas que historicamente foram ferrenhas opositoras e detratoras da PNEEPEI e, no dia 22 de agosto, revelou a que veio: a SECADI elaborou uma Nota Técnica que busca, mais uma vez, **dar fim à PNEEPEI, sem NENHUM debate público, assim como fizeram Michel Temer e Jair Messias Bolsonaro.**

## **CONTEXTO**

---

Em junho de 2020, o então deputado bolsonarista Alexandre Frota (PSDB/SP) apresentou um projeto de lei para instituir a “Política para Educação Especial e Inclusiva, para atendimento às pessoas com Transtorno Mental, Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência Intelectual e Deficiências Múltiplas”. O texto trazia várias inconstitucionalidades, assim como o Decreto 10.502/2020, publicado pouco depois pelo ex-presidente Bolsonaro e que foi suspenso por liminar pelo Supremo Tribunal Federal – STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6590. Ao longo de 2021, vários outros projetos de lei foram apensados ao PL 3.035/2020 e sua tramitação restou parada.

Em março deste ano de 2023, a mesa diretora voltou a tramitar o PL, trazendo preocupação ao movimento de defesa da educação inclusiva, que iniciou uma forte mobilização contrária. Em maio e julho, o relator da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), deputado Zacharias Calil (UNIÃO/GO), pediu a aprovação do PL.

Para espanto de todos os defensores da educação inclusiva, em 07 de agosto, a deputada Tabata Amaral (PSB/SP) e outros deputados fizeram requerimento de regime de urgência para





**LEPED**

*Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença*

a apreciação do PL. **Com qual intuito? Quem ganha com a urgência dessa tramitação, que altera uma importante política nacional, sem que exista debate público?**

Após a aprovação da urgência, no dia 10, o deputado Duarte Jr. (PSB-MA) foi designado como relator. A secretária da SECADI, Maria do Rosário, convocou então (em 21 de agosto) a recém-criada Comissão Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (CNEEPEI)<sup>2</sup> para tratar do PL 3.035/2020. Na referida reunião, a Comissão se posicionou contrária ao PL, **solicitando seu imediato arquivamento.**

No entanto, a secretária afirmou aos membros da Comissão que o MEC não poderia pedir pelo arquivamento e comunicou que apresentaria um substitutivo (que sequer havia sido apresentado e discutido pela CNEEPEI). Essa postura revela o intuito por trás desse movimento da SECADI, considerando que:

- a) É prerrogativa do MEC dar parecer sobre projetos de lei atinentes a normas que competem às suas atribuições legais – no caso, a execução da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI);
- b) Os ministérios têm por atribuição produzir esse tipo de documento (com posicionamento “contrário”, “favorável”, “favorável com ressalvas” ou “nada a opor”) em relação a proposições do legislativo, como já foi feito muitas vezes no passado. Desse modo, **NADA OBRIGAVA O MEC A APRESENTAR UM SUBSTITUTIVO;**
- c) O fato de o MEC não ter dado parecer contrário ao PL confronta, portanto, o posicionamento da CNEEPEI, órgão consultivo do próprio MEC;
- d) Considerando que o Brasil já conta com a PNEEPEI, a SECADI, ao apresentar uma nova política de Educação Especial – aproveitando-se oportunamente de um projeto de lei, sem qualquer debate público (assim como o fizeram Temer e Bolsonaro) –, demonstra que sua intenção nunca foi retomar ou defender a PNEEPEI.

Resultado: **à revelia do posicionamento da CNEEPEI e sem debate algum**, o relator acatou o texto proposto pela SECADI e está pedindo sua aprovação. Em questão de dias, a SECADI, que se comprometeu a defender a PNEEPEI, está agindo ativamente para sua eliminação.

---

<sup>2</sup> Portaria Nº 996, de 23 de maio de 2023. Institui a Comissão Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – CNEEPEI.



LEPED

*Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença*

## ANÁLISE DO SUBSTITUTIVO DO MEC

### 1. A pressa cai como luva

É importante deixar como registro histórico a manobra do MEC de aproveitar o regime de urgência da tramitação do PL para, sem nenhum fundamento, renunciar a sua prerrogativa de se manifestar contrariamente ao PL e apresentar um substitutivo. É com perplexidade que constatamos a tentativa de ludibriar a todos que estão nessa luta e nessa caminhada há décadas. Diz a SECADI em sua nota técnica (página 3):

[...] a DIPEPI/SECADI apresenta sugestão de nova redação do texto legislativo, visando resguardar os direitos sociais e da dignidade humana ao público da Educação Especial, **ao mesmo tempo que defende, como melhor encaminhamento, a escuta pública dos movimentos sociais de pessoas público da Educação Especial, associações científicas e associações representativas do sistema de justiça e de toda sociedade**, por meio de audiências públicas, sempre em consonância aos atuais marcos legais da inclusão [...].

Esse trecho busca evitar que a SECADI possa ser acusada de não ter sugerido o debate. Por outro lado, ao propor substitutivo, o órgão coloca o MEC, na prática, em posição favorável à tramitação e possibilitando o desmonte da PNEEPEI. Isso demonstra a intenção de desconfigurar a PNEEPEI sem “sujar as mãos”, pois, para todos os efeitos, a ação terá sido do legislativo.

### 2. É outra política

O art. 2º do texto substitutivo da SECADI (item 3.12) modifica o nome da PNEEPEI, suprimindo o termo “Nacional”. Ou seja, trata-se da revogação da PNEEPEI para a entrada de outra política, com outros princípios, como veremos a seguir.

### 3. Menções à PNEEPEI

Outro ponto preocupante é que o documento, no intuito de confundir, reproduz uma série de trechos presentes em leis, na PNEEPEI e na Resolução Nº 4/2009 (CNE/CEB). É importante, porém, denunciar que esse texto, excessiva e propositalmente longo, mistura conceitos e práticas inconciliáveis, como veremos a seguir.

### 4. Plano de Ensino Individualizado - PEI

De todos os retrocessos, um dos mais graves é a imposição do chamado “Plano de Ensino Individualizado – PEI”, instrumento correlato ao proposto pela política de Educação Especial do governo Bolsonaro, de 2020 e revogada pelo presidente Lula. Pode



**LEPED**

***Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença***

parecer um detalhe, mas esta é a morte da PNEEPEI. No decreto de Bolsonaro, o “Plano de Desenvolvimento Individual e Escolar” estava previsto no art. 2º, inc. XI.

O texto do substitutivo da SECADI usa como justificativa para adoção do PEI a alínea e do item 2 do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD, que determina: “*e) Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.*” Associar “medidas de apoio individualizadas”, previstas no texto da CDPD, com o PEI é uma distorção do texto constitucional para buscar dar legitimidade a um instrumento individualizado de “ensino” (ou seja, de planejamento e de oferta de conteúdo escolar) exclusivo aos estudantes da Educação Especial.

Essa prática, que volta a confundir a Educação Especial como modalidade de ensino de conteúdo escolar, é um retrocesso e configura-se como a maior evidência de que o MEC está agindo para enterrar a PNEEPEI. Ao contrário da miscelânea apresentada pelo substitutivo, é preciso interpretar o texto da Convenção considerando sua totalidade. Ou seja, medidas de apoio individualizadas jamais podem ser confundidas com **diferenciação para a exclusão dos estudantes com base na deficiência.**

A natureza do ensino escolar é **COLETIVA**, portanto, um plano só para este ou aquele estudante, com base em qualquer de suas características, ignora dois pilares: o direito do estudante de participar das mesmas atividades, sem discriminação; e o dever da escola de modificar o contexto que discrimina. Só assim se constrói um ambiente que “maximize o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena”. Portanto, pinçar esse trecho sem considerar que a Convenção proíbe a discriminação com base na deficiência e que o texto alerta para a existência de **barreiras presentes no contexto** é uma manipulação do que diz a Convenção. Diz o Art. 2º:

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável; “Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;





**LEPED**

### ***Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença***

A PNEEPEI que o MEC busca exterminar cumpre o disposto nos trechos acima transcritos, uma vez que define a Educação Especial não como modalidade de ensino **escolar**, mas como modalidade de ensino **complementar ou suplementar**, de caráter transversal, que identifica as barreiras (sempre externas) e atua para sua eliminação. A condição do estudante jamais pode ser considerada uma barreira a ser transposta. Desse modo, não faz sentido ensino individualizado. Justamente aí reside a função do Atendimento Educacional Especializado, que parece não ter sido compreendido por quem escreveu o documento. Confundir PEI com atividades próprias do AEE é justamente negar o que é um princípio da PNEEPEI.

#### **5. Supressão total do Plano de AEE**

Chama a atenção o fato de que o “Plano de Atendimento Educacional Especializado”, bem como o “Estudo de Caso”, terem sido absolutamente suprimidos do substitutivo do MEC. A Lei Brasileira de Inclusão prevê, no art. 28, inc. VII, que é direito do estudante ter acesso ao AEE, nos seguintes termos:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

[...]

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

O Plano de AEE – este sim previsto na PNEEPEI, na Resolução 4º/2009 (CNE/CEB) e na Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) – é o legítimo instrumento da Educação Especial, que realiza o estudo de caso de cada estudante (e, nesse sentido, tem caráter individual). **No entanto, o Plano de AEE se estrutura a partir da identificação das barreiras do contexto escolar, e não na condição específica do estudante.** Ele insta a escola a pensar práticas voltadas a todos os estudantes, em oposição a adaptações curriculares individualizadas para alguns (o PEI). Essa, inclusive, é a concepção de Educação Especial da Política Nacional de Educação Especial de 1994, de caráter integracionista. Também era essa a natureza do decreto de Bolsonaro. Não adianta, portanto, o MEC dizer na introdução do substitutivo que defende a inclusão quando, na prática, propõe um texto que recupera a integração como base da Educação Especial.

#### **6. Adaptação curricular disfarçada**

Como vimos, “planos de desenvolvimento individual e escolar” constavam da política de 2020, feita por Bolsonaro, indicando atuação da Educação Especial no desenvolvimento





**LEPED**

*Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença*

escolar. Agora, a SECADI agrava o problema, ao escancarar que esse instrumento atua no ensino. Trata-se, em síntese, de adaptação curricular, mas sem esse nome.

## **7. Modelo médico**

O art. 8º (itens 3.74 e 3.76) do substitutivo abre perigosa brecha para a inserção de profissionais da área clínica e assistencial em uma política que é da Educação Especial. Ou seja, trata-se de um retrocesso na concepção da atuação dessa modalidade. O que é previsto na PNEEPEI é a atuação do professor de AEE na articulação com os profissionais externos que atuam em benefício do estudante – como no caso das terapias ou da assistência social –, garantindo a intersetorialidade e preservando a escola como espaço exclusivamente educacional. E isso, sempre que necessário, a partir do estudo de caso e do Plano de AEE que se constrói a partir dele (e não de uma atuação essencial a todos os casos, como parte da Educação Especial). Essa confusão de AEE com prática terapêutica já havia sido superada pela PNEEPEI.

## **8. A descrença na escola comum**

Assim como na publicação da PNEE-2020<sup>3</sup>, de Bolsonaro, o substitutivo do MEC deixa escancarada a total descrença na escola comum, nos seus professores e no processo formativo. Não luta para mudar as condições e melhorar a escola para todos. Ela cria remendos, como o PEI, para manter a escola como sempre foi. Para isso, floreia com palavras extraídas de leis e da própria PNEEPEI, mas esconde suas intenções quando considera a condição do sujeito como a barreira, quando ressuscita o modelo médico e quando propõe atuação escolar com *“objetivos mensuráveis de ensino [...] acompanhadas de metas MÍNIMAS aceitáveis como critério de aprendizagem”*. Essa concepção de escola não é apenas ultrapassada, mas violadora de direitos.

## **9. Educação de surdos**

Antes de tudo, é importante registrar que o LEPED sempre foi a favor da educação bilíngue nas escolas comuns do ensino regular prevista na PNEEPEI. Isto posto, chama a atenção o fato de a educação bilíngue de surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais se fazer presente na nova política proposta pelo MEC, uma vez que os defensores da criação da nova modalidade de Educação Bilíngue na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB advogavam sua retirada da modalidade de Educação Especial. Tanto é que, atualmente, há uma outra diretoria que cuida dessa modalidade. Isso

---

<sup>3</sup> Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao longo da vida. Link: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2020/11/12/politica-nacional-de-educacao-especial-2020/@@download/file>





**LEPED**

*Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença*

demonstra mais uma incoerência nas ações do MEC. De todo modo, ao menos a defesa da educação bilíngue na escola comum não foi suprimida nesse substitutivo. **Porém, há algo bastante grave: os surdos oralizados foram sumariamente ignorados pelo Ministério da Educação.**

**NA LUTA, SEMPRE**

---

Diante de tudo o que foi exposto, o LEPED confirma que eram fundadas as suas preocupações em relação à condução da Educação Especial por parte da atual gestão da SECADI. E é por isso que, mais uma vez, este Laboratório se manifesta veementemente, pois nosso compromisso absoluto é com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), pois é este o marco que garante o direito constitucional à educação, sem discriminação com base na deficiência. O substitutivo apresentado pelo MEC traz retrocessos que causarão graves estragos ao sistema educacional inclusivo. Isso porque, assim como fizeram os governos anteriores, vários retrocessos ganharam nomes, denominações, atores e descrições que parecem ser positivos, mas que trazem, em sua essência, o modelo médico da deficiência, disfarçado de defesa da inclusão.

Instamos a sociedade para que se mantenha firme na luta pela retomada da PNEEPEI. O Brasil não precisa de mais leis ou de novas diretrizes! O MEC até agora não agiu para que a PNEEPEI fosse, de fato, retomada e implementada em sua inteireza. Ao contrário! Prova disso é o encaminhamento açodado e arbitrário que o MEC fez do substitutivo do PL 3.035/2020 ao poder legislativo, sem a participação e a apreciação da sociedade civil. Seguiremos na resistência aos ataques feitos agora, assim como o fizemos nos governos passados. **E esperamos que o presidente Lula saiba que o MEC está passando por cima da sociedade civil, com a força de um trator.**

**Maria Teresa Eglér Mantoan**

Coordenadora do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Ensino e Diferença (LEPED)

Faculdade de Educação – FE

Universidade Estadual de Campinas – Unicamp

